



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.176/2025.
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.06	0040	RESIDENCIA TERAPEUTICA	
10.303.0040.2103		RESIDENCIA TERAPEUTICA	
(xxx) 3.1.71.70.00	92.60	Rateio pela Partic em Consorcio Publico - 300.080 - F.2.621	60.000,00
			60.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior **2024** conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de
Fevereiro de 2025.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.177/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Cria a Função de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatá e dá outras providências”

MARCIO BIDOLA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação, cuja gratificação será paga ao servidor que venha a ser designado para referida função.

Parágrafo único - A designação para o exercício da atividade trazida no caput deste artigo será feita por meio de Portaria do Prefeito Municipal e recairá tão somente sobre servidor público, ocupante do cargo de Professor – PEB I, do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Enquanto perdurar a designação para a atribuição, o servidor perceberá, mensalmente, a gratificação equivalente a 90% da referência salarial (1) utilizada pela Prefeitura Municipal de Quatá.

Art. 3º - A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada, em hipótese alguma, aos vencimentos do servidor designado como Secretário Adjunto da Educação.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não integrará a base de cálculo de qualquer vantagem, ressalvados a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

§ 2º - Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Art. 4º - A descrição, os requisitos e as atribuições da Função Gratificada de Assessor Administrativo da Educação estão mencionadas no Anexo II, que fará parte integrante dessa Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC 101/00 segue demonstrada no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de fevereiro de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

1- CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PISO SALARIAL - REF. 01	1.407,84	90%	1.267,06
-------------------------	----------	-----	----------

1.1.) IMPACTO da Gratificação:

DESPESA C/ GRATIFICAÇÃO	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.267,06	13.937,62	15.204,67	15.204,67
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	228,07	2.508,77	2.736,84	2.736,84
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	124,54	1.369,98	1.494,53	1.494,53
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	41,51	456,66	498,18	498,18
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	1.661,18	18.273,03	19.934,22	19.934,22
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.02.2025		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2024	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2024)	37.968.410,66		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	2.000.000,00	2,34%	2,34%
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.445.887,94	44,44%	44,44%
(-) Queda de Arrecadação	-2.900.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	82.545.887,94		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.829.875,18	2,22%	2,22%
Impacto ANO desta lei	18.273,03	0,02%	0,02%
Índice após Impacto - ano de 2025	41.798.285,84	49,02%	49,02%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	19.934,22	0,02%	0,02%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.798.285,84	49,02%	49,02%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	19.934,22	0,02%	0,02%
GASTOS/ Índice após Impacto	41.798.285,84	48,92%	48,92%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	19.934,22
Percentual (%)	0,02%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

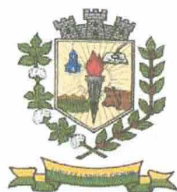
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Função Gratificada: Assessor Administrativo da Secretaria de Educação

Valor / Referência – 90% da referência 1

Carga Horária – 40 horas semanais

Requisitos Mínimos Exigidos – servidor efetivo ocupante do cargo de Professor PEB-I da rede municipal de ensino, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em gestão escolar.

Atribuições:

- Assessorar e substituir o Secretário Municipal de Educação em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais, além de exercer outras funções correlatas à gestão da Rede Municipal e do Sistema de Ensino Municipal.
- Assessorar o Secretário Municipal de Educação no exercício de suas atribuições, assisti-lo nas atividades diárias, organizando sua agenda, reuniões, compromissos e outros eventos.
- Assessorar o Secretário Municipal de Educação na direção, organização, controle e avaliação das responsabilidades da Secretaria;
- Assessorar na análise de dados, pesquisas e relatórios relacionados à área da educação, propondo soluções, melhorias ou ajustes nas políticas educacionais municipais conforme as necessidades da comunidade escolar.
- Acompanhar os Indicadores Educacionais e propor ações para melhorar esses resultados.
- Monitorar, sob orientação do Secretário Municipal de Educação, as atividades de planejamento, organização e execução das atividades da Secretaria, monitorando e dando suporte ao andamento de processos administrativos importantes para o funcionamento da Secretaria, como contratações, compras, licitações e outras demandas burocráticas e ou administrativas.
- Assessorar quanto aos aspectos administrativos e operacionais da Secretaria de Educação, incluindo a alocação de recursos, monitoramento de metas e a implementação de ações estratégicas.
- Assessorar na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a educação, auxiliando na criação de projetos, na análise de sua viabilidade e no acompanhamento de sua execução.
- Assessorar na execução de programas e projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria ou parceiros da educação, como cursos e programas de capacitação, acompanhamento de resultados e participação dos profissionais.
- Realizar o controle e acompanhamento da distribuição de materiais pedagógicos e didáticos para as escolas municipais, garantindo que os recursos estejam sendo utilizados de maneira eficiente.
- Assessorar na gestão do quadro de pessoal da Secretaria, como controle de jornadas de trabalho, licenças, afastamentos e admissões de novos servidores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1468

Página 8 de 8

Outros Atos



PREFEITURAMUNICIPALDEQUATÁ

C.N.P.J(MF)44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Quatá, situada à Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, comunica aos interessados que atribuirá classes /aulas, em caráter de substituição aos classificados no processo seletivo vigente, na seguinte conformidade:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

- **Data:** 28 de fevereiro de 2025
- **Horário:** 14 h
- **Local:** Secretaria Municipal de Educação de Quatá.

2. PÚBLICO CONVOCADO

Estão convocados os professores inscritos e classificados nos **Processos Seletivos Vigentes**, interessados nas aulas remanescentes.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado portando:

- Comprovação de aprovação no processo seletivo vigente.
- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura na disciplina correspondente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A atribuição seguirá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 4.2. A ausência do candidato no dia, horário e local estabelecidos será considerada como **desistência**, permitindo a atribuição ao próximo candidato classificado.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de atribuição e Secretaria Municipal de Educação

5. AULAS PARA ATRIBUIÇÃO

Professores PEB I/ PEB II

Escola	Periodo	Inglês
EMEIEF Luiz Gagliardi	Manhã	2 Pré I A/ B
EMEI Creche Prof. Orisia Da Silva	Tarde	2 Pré I A/ B

Professores PEB I

Classes – PEB I

Escola	Periodo	Classes	Motivo
EMEI Creche Prof. Orisia Da Silva	Manhã	Pré I A	Em substituição até 10/05/2025
EMEIEF Profª Osira de Arruda Mendes	Manhã	AEE	Em substituição/ indeterminado

Quatá, 26 de fevereiro de 2025.


Secretária Municipal de Educação